



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO ROQUE
"ESTÂNCIA TURÍSTICA"
ESTADO DE SÃO PAULO

"São Roque: a Terra do Vinho, Boutta por Nataneza"

TERMO DE CONTRATO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 002/2020
CONTRATO Nº 012/2020

TERMO DE CONTRATO, QUE ENTRE SI CELEBRAM SR. AMARO GODINHO NETO E A SRA. ROSEMARI APARECIDA GODINHO COM A PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO ROQUE, PARA LOCAÇÃO DE IMÓVEL LOCALIZADO À RUA DUQUE DE CAXIAS, 277 - CENTRO - SÃO ROQUE, PARA INSTALAÇÃO DA SEDE DO CREAS.

Que entre si celebram de um lado como LOCADORES, o **SR. AMARO GODINHO NETO** portador da Cédula de Identidade RG nº 3.456062-2 SSP/SP, e inscrita no CPF/MF sob o Nº. 254.970.738-91 e a **SRA. ROSEMARI APARECIDA GODINHO** portadora da Cédula de Identidade RG nº 8.336.019-0 SSP/SP, e inscrita no CPF/MF sob o Nº. 122.558.308-09 de outro lado como **LOCATÁRIO**, a **PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO ROQUE**, neste ato representado por seu Prefeito o Sr. **CLAUDIO JOSÉ DE GÓES**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade RG n. 14.443.487-8 SSP/SP e inscrito no CPF sob o n. 055.745.858-71 e o Diretor do Departamento de Bem Estar Social **Sr. LAUDEMIR NUNES**, RG: 13.658.323-4-SSP/SP e CPF: 020.953.628-45, tem certo e ajustado a locação de um Imóvel localizado à RUA DUQUE DE CAXIAS, 277 - CENTRO - SÃO ROQUE/SP, para instalação da sede do CREAS, mediante as cláusulas e condições seguintes:

1º) OS LOCADORES, sendo legítimo proprietário do imóvel localizado à RUA DUQUE DE CAXIAS, 277 - CENTRO - SÃO ROQUE/SP, loca-o pelo presente termo, à LOCATARIA mediante as condições adiante estipuladas.

2º) A presente locação destina-se a instalação da sede do CREAS não podendo ser alterada sua destinação sem o consentimento expresso dos LOCADORES.

3º) O prazo de locação é de **12 (doze) meses**, entrando em vigor a partir da assinatura deste contrato, podendo ser prorrogado nos termos da Lei 8.666/93 e suas alterações. Poderá, no



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO ROQUE
"ESTÂNCIA TURÍSTICA"
ESTADO DE SÃO PAULO

"São Roque: a Terra do Vinho, Boutta por Natureza"

entanto, ser rescindido amigavelmente a qualquer tempo, mediante notificação prévia, com prazo mínimo de 60 (sessenta) dias.

4º) O aluguel mensal será de **R\$ 4.000,00** (quatro mil reais), que os LOCADORES ou seu representante legal receberão diretamente da PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO ROQUE, em seu Departamento de Finanças ou através de depósito bancário.

5º) O valor do aluguel será reajustado anualmente pelo índice IPCA – Índice de Preços ao Consumidor ou, se o caso, por períodos e índices nos moldes da legislação pertinentes à espécie, estabelecidos pelo Governo Federal ou de comum acordo.

6º) O atraso no pagamento dos alugueres e demais encargos de locação acarretará à LOCATÁRIA o acréscimo de 2% (dois por cento) a título de multa, sobre o valor do débito, mais correção monetária, calculada sobre o valor do aluguel em débito, mais juros de mora de 1% (um por cento) ao mês, calculado pro rata tempore. Não constituirá novação contratual, eventual recebimento após as datas fixadas ou sem o acréscimo acima estipulados.

7º) As despesas decorrentes da execução deste contrato, no **valor total de R\$ 48.000,00** (quarenta e oito mil reais), correrão por conta da seguinte dotação orçamentária do exercício de 2020 – Ficha 571 – 01.10.01.08.244.0038.2281.3.3.90.36.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física. Empenhos nº 1233 e 1234.

8º) O LOCATÁRIO declara ter recebido o imóvel em perfeitas condições de habitabilidade e reparado em toda sua extensão;

Parágrafo único: faz parte integrante deste contrato termo de vistoria do imóvel locado com as condições gerais do imóvel locado.

9º) Constituem Obrigações da LOCATÁRIA:

- a) Enviar aos LOCADORES, dentro do prazo de 5 (cinco) dias do recebimento, a não ser que exijam cumprimento imediato, as intimações, avisos-recibos, lançamentos e

[Handwritten signature]

2 *[Handwritten signature]*
Reserva de Propriedade



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO ROQUE
"ESTÂNCIA TURÍSTICA"
ESTADO DE SÃO PAULO

"São Roque: a Terra do Vulto, Bonita por Natureza"

notificações referentes ao imóvel locado ou a via pública onde o mesmo se situa, sob pena de responsabilizar-se por quaisquer acréscimos resultantes;

- b) levar ao conhecimento dos LOCADORES ou seu Procurador qualquer dano ocasionado ao imóvel, seus acessórios e pertences, para que estes fiscalizem o necessário reparo ou substituição, que deverá ser efetuado utilizando-se material da mesma qualidade daquele usado anteriormente;
- c) permitir que os LOCADORES ou seus Prepostos vistoriem a qualquer tempo o imóvel;
- d) não transferir, sublocar, ceder ou emprestar no todo ou em parte o imóvel locado;
- e) Não dar ao imóvel destinação diversa daquela para a qual foi locado;
- f) Não executar obras ou benfeitorias sem o consentimento expresso e escrito dos LOCADORES.

10º) Correrá por conta da **LOCATÁRIA** o pagamento das contas de água, luz, telefone, IPTU se o caso, taxas de outras esferas federativas, bem como eventuais manutenções realizadas às suas expensas.

11º) Rescindir-se-á de pleno direito o presente contrato, sem multa ou indenização da parte, no caso de incêndio ou de qualquer calamidade que impeça o uso do imóvel, bem como no caso de desapropriação observado o disposto no artigo 1.208 do Código Civil.

12º) De comum acordo entre as partes, fica estabelecido que as citações, intimações ou notificações, far-se-ão mediante fac-símile, ou sendo necessário pelas demais formas previstas no Código de Processo Civil.

13º) Fica eleito o Foro da Comarca de São Roque para dirimir qualquer dúvida ou questão oriunda deste contrato, cabendo à parte vencida o pagamento dos honorários de advogado da parte vencedora na porcentagem de 20% (vinte por cento) sobre o valor da causa.

14º) Este contrato foi celebrado nos termos da autorização do Sr. Prefeito constante do Processo de Dispensa de Licitação nº.002/2020.

Resm...
Resm...

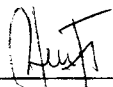


PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO ROQUE
"ESTÂNCIA TURÍSTICA"
ESTADO DE SÃO PAULO

"São Roque: a Terra do Vinho, Bonita por Natureza"

Assim, justos e contratados, assinam o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma, em folhas impressas somente no anverso, na presença de 2 (duas) testemunhas, que também assinam, para que produza os regulares e jurídicos efeitos de direito.

São Roque, 19 de Fevereiro de 2020.



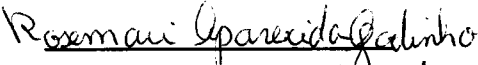
Claudio José de Góes
Prefeito



Laudemir Nunes
Diretor do Departamento de Bem Estar Social



Amaro Godinho Neto

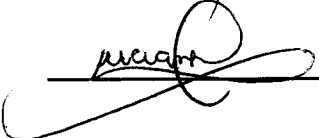


Rosemari Aparecida Godinho

Testemunhas:



LUCIA TENÓRIO DAS PIRES
RG 22.693.408-1
CPF 133.096.158-71
SERVIÇO DE COMPRA



[Assinatura]



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO ROQUE
"ESTÂNCIA TURÍSTICA"
ESTADO DE SÃO PAULO

"São Roque: a Terra do Vinho, Bouta por Natureza"

**TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO
CONTRATOS OU ATOS JURÍDICOS ANÁLOGOS**

CONTRATANTE: PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO ROQUE

CONTRATADA: OBRA ASSISTENCIAL SÃO ROQUE

CONTRATO Nº: 012/2020 – Locação de imóvel localizado à RUA DUQUE DE CAXIAS, 277 - CENTRO - SÃO ROQUE, para instalação da sede do CREAS.

ADVOGADO (S)/ Nº OAB: (*) _____

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

a) o ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;

b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;

c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;

d) Qualquer alteração de endereço – residencial ou eletrônico – ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;

b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

São Roque, 19 de fevereiro de 2020.

GESTOR DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: Claudio José de Góes

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: 055.745.858-71

RG: 14.443.487-8

Data de Nascimento: 20/08/63

Endereço residencial completo: Rua Epaminondas de Oliveira, nº 36, Centro - São Roque – SP,

Cep: 18130-505.

E-mail institucional: gabinete@saoroque.sp.gov.br

E-mail pessoal: claudio@vinicolagoes.com.br

Telefone(s): (11) 4784 – 8534

Assinatura: _____

*Assinatura do
Responsável Jurídico*
5



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO ROQUE
"ESTÂNCIA TURÍSTICA"
ESTADO DE SÃO PAULO

"São Roque: a Terra do Vinho, Boutta por Natureza"

Responsáveis que assinaram o ajuste:

Pelo CONTRATANTE:

Nome: Claudio José de Góes

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: 055.745.858-71

RG: 14.443.487-8

Data de Nascimento: 20/08/63

Endereço residencial completo: Rua Epaminondas de Oliveira, nº 36, Centro - São Roque - SP,
Cep: 18130-505.

E-mail institucional: gabinete@saoroque.sp.gov.br

E-mail pessoal: claudio@vinicolagoes.com.br

Telefone(s): (11) 4784 - 8534

Assinatura: _____

Nome: Laudemir Nunes

Cargo: Diretor do Departamento de Bem Estar Social

CPF: 020.953.628-45

RG: 13.658.323-4

Data de Nascimento: 14/05/1959

Endereço residencial: Rua Carmem Ribeiro Salvetti nº 630- Jardim Renê- São Roque/SP- CEP: 18.135-110

E-mail institucional: lnunes@saoroque.sp.gov.br

E-mail pessoal:

Telefone: (11) 99893-1222

Assinatura: _____

Pela CONTRATADA:

Nome: Amaro Godinho Neto

Cargo: Proprietário

CPF: 254.970.738-91

RG: 3.456.062-2

Data de Nascimento: 24/08/1945

Endereço Residencial Completo: Rua Duque de Caxias, 277 - Centro, na cidade de São Roque - SP.

E-mail institucional:

E-mail pessoal:

Telefone(s):

Assinatura: _____

Nome: Rosemari Aparecida Godinho

Cargo: Proprietária

CPF: 122.558.308-09

RG: 8.336.019-0

Data de Nascimento: 24/04/1974

Endereço Residencial Completo: Rua Duque de Caxias, 277 - Centro, na cidade de São Roque - SP.

E-mail institucional:

E-mail pessoal:

Telefone(s):

Assinatura: _____

(*) Facultativo. Indicar quando já constituído, informando, inclusive, o endereço eletrônico.